

Bei n° 491/93

Reajusta a Tabela de Níveis
e Salários dos Empregos de
Carrera da Prefeitura Mu-
nicipal de São José do Rio
Preto e da outras provi-
dias.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, San-
ciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de
São José do Rio Preto a vaporizar a Tabela de Níveis
e Salários dos Empregos de Carrera das Tercida-
des da Prefeitura Municipal de São José do
Rio Preto, para os valores a seguir, equivalentes
a 25% (Vinte e cinco por cento).

NÍVEL	VENIMENTOS
I	R\$ 19.211,00
II	R\$ 24.793,00
III	R\$ 29.480,00
IV	R\$ 38.260,00
V	R\$ 41.325,00
VI	R\$ 48.602,00
VII	R\$ 52.321,00
VIII	R\$ 57.401,00
IX	R\$ 67.762,00
X	R\$ 76.527,00
XI	R\$ 86.940,00
XII	R\$ 96.408,00
XIII	R\$ 153.088,00
XIV	R\$ 191.328,00

Outra

Confira-se a Lei n° 491/93

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto Crédito Suplementar no valor necessário, para cobertura das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
23 de dezembro de 1.993.

O Prefeito: Júlio César Góis.